



LEI Nº 2.252, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.163.765,83 (um milhão cento e sessenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), destinados a atender a Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana - COTRAN em suas Ações, Projeto de Recapeamento Asfáltico em Vias urbanas, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 111/19/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/RO, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN - Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;

c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4040 – Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 826/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 1.047.389,25 (um milhão quarenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

II. Segundo Acréscimo:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN - Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;

c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4040 – Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 827/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 116.376,58 (cento e dezesseis mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Tendência de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse pactuado pelo Convênio nº. 111/19/PJ/DER-RO, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/RO, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 1.047.389,25 (um milhão quarenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos);



II. Anulação Parcial de Dotação, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 116.376,58 (cento e dezesseis mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99 – Reserva de Contingência - R\$ - 116.376,58 (cento e dezesseis mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2020.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município

Valdinéia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento